



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 740/2015

**AUTORIZA VAGA PRIVATIVA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM FRENTE ÀS FARMÁCIAS E DROGARIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a delimitação de vaga de curta duração e gratuita para estacionamento de veículos automotores em frente às farmácias e drogarias instaladas na Sede do Município de Vila Valério, no horário de atendimento e para uso exclusivo de clientes que estejam necessitando recorrer aos estabelecimentos para aquisição e/ou utilização de medicamentos, medição da pressão arterial e outros serviços dessa natureza.

**§ 1º.** O estacionamento em vaga reservada na forma deste artigo será permitido pelo período de 30 (trinta) minutos para atendimento a clientes com deficiência e de 15 (quinze) minutos para os demais.

**§ 2º.** No decorrer do período em que estiver estacionado, o veículo deverá permanecer com o Pisca-Alerta ativado.

**Art. 2º.** A área delimitada deverá atender a 01 (um) veículo, sendo vedada a utilização das vagas:

- I – por proprietários ou funcionários das farmácias e drogarias;
- II – por representantes comerciais de medicamentos, quando no exercício de sua atividade;
- III – para o pagamento de contas nas farmácias e drogarias.

**Art. 3º.** Os proprietários das farmácias e drogarias deverão manifestar-se pelo interesse nas vagas mediante requerimento dirigido à Prefeitura Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 18 de setembro de 2015.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**JULIANO COSTA FROTA**  
Secretário Municipal de Administração